

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Abertura: **02 de junho de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua 13 de Janeiro, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 867/2013, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 02/06/2014 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

- Contratação de empresa especializada para realizar a reforma completa do motor dos veículos:

Pá carregadeira Case W20 E II, ano 2003, Reforma completa do motor com peças novas e originais de 1ª linha, troca de turbina por uma nova, revisão completa da bomba injetora e troca dos bicos injetores, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento e limpeza e vareteamento do radiador, bem como sistema de compressor e mangueiras e conexões. O referido motor encontra-se aberto na oficina mecânica da Secretaria de Obras, devendo após a reforma ser montado pela empresa vencedora, colocando assim a maquina em pleno funcionamento para uso. Com Garantia mínima de um ano e, **Reforma** completa da transmissão com peças novas e originais com garantia mínima de um ano e montagem na maquina. A referida transmissão está retirada da maquina e encontra-se montada na oficina mecânica da Secretaria de Obras;

MICRO-ÔNIBUS, Nº15, MODELO VOLARE A8, ANO 2003, MOTOR MWM 4 CILINDROS. PLACA ILM-5673, Reforma completa do motor com **peças novas e originais**, incluindo revisão de bomba injetora e bicos, revisão de turbina e embreagem, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento e limpeza e vareteamento do radiador da água.

❖ O referido motor deverá ser removido, reformado e logo após instalado no Micro- Ônibus Nº 15; Placa: ILM - 5673;

Com garantia mínima de seis meses, qualquer avaria no referido motor inclusive com serviço de remoção, se for o caso, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no **anexo I**, parte integrante deste Pregão Presencial.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V)**.

ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE/FAX.....
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE -----
CNPJ Nº
FONE/FAX.....
E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente **ao credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto do credenciado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis -RS.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Prazo para entrega:

a) O prazo de entrega não poderá ser superior a (15) quinze dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela contratada.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

a) Será considerado o valor global, ou seja, peças e mão de obra.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

a) Certificado de Registro Cadastral;

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, **dentro do envelope de nº 02 (habilitação) até o dia 02/06/2014, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

a) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

d) Declaração de Idoneidade e que não há suspensão em contratar com a Administração Pública (anexo III);

e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo IV);

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Balanço patrimonial, devidamente registrado, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

h) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (DIC/TE) ou municipais (ALVARÁ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

k) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, com identificação de quem assina o atestado, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação;

l) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e seus administradores;

m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

n) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

o) Registro comercial, no caso de empresa individual;

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos na alínea "l", "m", "n" ou "o" para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência

do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado do objeto do **Anexo I** deste Edital.

10.2. Verificada a não-conformidade do serviço o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. O veículo deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras, local onde foi retirado.

10.4. A Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Pagamento será realizado 15(quinze) dias após a realização do serviço e entrega do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(377) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

(24959) – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso MDE 0020.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08:00 às 13:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e, e-mail.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO.

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 19 de maio de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaino Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	SECRETARIA DE OBRAS				
	PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E II, ANO 2003				
01	Reforma completa do motor com peças novas e originais de 1ª linha troca de turbina por uma nova, revisão completa da bomba injetora e troca dos bicos injetores, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento e limpeza e vareteamento do radiador, bem como sistema de compressor e mangueiras e conexões. O referido motor encontra-se aberto na oficina mecânica da Secretaria de Obras, devendo após a reforma ser montado pela empresa vencedora, colocando assim a maquina em pleno funcionamento para uso. Garantia de um ano	uni	01		
Sub-item					
1.1	Peças Novas e Originais	Peças	01		
1.2	Mão de obra	Serviço	01		
	PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E II, ANO 2003				
1.1.1	Reforma completa da transmissão com peças novas e originais com garantia de um ano e montagem na maquina. A referida transmissão está retirada da maquina e encontra-se montada na oficina mecânica da Secretaria de Obras	uni	01		
Sub-item					
1.1.2	Peças Novas e Originais	Peças	01		
1.1.3	Mão de obra	Serviço	01		
				Total Global Item 01	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	MICRO-ÔNIBUS, Nº15, MODELO VOLARE A8, ANO 2003				
02	Reforma completa do motor do MICRO-ÔNIBUS, Nº15, MODELO VOLARE A8, ANO 2003, MOTOR MWM 4 CILINDROS. PLACA ILM-5673, com peças novas e originais , incluindo revisão de bomba injetora e bicos, revisão de turbina e embreagem, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento	uni	01		

	e limpeza e vareteamento do radiador da água. ❖ O referido motor deverá ser removido, reformado e logo após instalado no Micro-Ônibus Nº 15; Placa: ILM - 5673; ❖ Com garantia mínima de seis meses, qualquer avaria no referido motor inclusive com serviço de remoção, se for o caso				
Sub-item					
2.1	Peças Novas e Originais	Unidade	01		
Sub-item				Sub-total	
2.2	Mão de obra	Serviço	01		
				Sub-total	
				Total Global Item 02	

Data:...../...../2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 022/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 022/2014, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 022/2014, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 022/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, de ora diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei Federal 10.520/02 e aplicação subsidiária da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Pregão Presencial nº 022/2014, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para realizar a reforma completa do motor dos veículos:

Pá carregadeira Case W20 E II, ano 2003, Reforma completa do motor com peças novas e originais de 1ª linha, troca de turbina por uma nova, revisão completa da bomba injetora e troca dos bicos injetores, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento e limpeza e vareteamento do radiador, bem como sistema de compressor e mangueiras e conexões. O referido motor encontra-se aberto na oficina mecânica da Secretaria de Obras, devendo após a reforma ser montado pela empresa vencedora, colocando assim a maquina em pleno funcionamento para uso. Garantia de um ano e, **Reforma** completa da transmissão com peças novas e originais com garantia de um ano e montagem na maquina. A referida transmissão está retirada da maquina e encontra-se montada na oficina mecânica da Secretaria de Obras;

MICRO-ÔNIBUS, Nº15, MODELO VOLARE A8, ANO 2003, MOTOR MWM 4 CILINDROS. PLACA ILM-5673, Reforma completa do motor com **peças novas e originais**, incluindo revisão de bomba injetora e bicos, revisão de turbina e embreagem, troca de mangueiras do sistema de arrefecimento e limpeza e vareteamento do radiador da água.

❖ O referido motor deverá ser removido, reformado e logo após instalado no Micro- Ônibus Nº 15; Placa: ILM - 5673;

Com garantia mínima de seis meses, qualquer avaria no referido motor inclusive com serviço de remoção, se for o caso, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no **anexo I**, parte integrante deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O serviço prestado será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato.

O objeto do presente contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação que terá vigência pelo prazo de (90) noventa dias, e as demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL do item nº pago pelo serviço ora contratado é de R\$ -----(-----), sendo o pagamento efetuado 15(quinze) dias após a realização do serviço e entrega do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

(377) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso
Livre 0001.

(24959) – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso
MDE 0020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do contrato, serão aplicadas, na forma da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante do valor a ser adquirido do inadimplente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalidades anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, uma vez que subsidiária à lei do pregão.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA.

A Empresa vencedora dará uma garantia para a **Pá carregadeira Case W20 E II, ano 2003** de no mínimo (01) um ano e, **Reforma** completa da transmissão com peças novas

e originais com garantia mínima de um ano, total e das peças que venham a apresentar problemas de fabricação ou funcionamento, com os serviços necessários, **MICRO-ÔNIBUS, Nº15, MODELO VOLARE A8, ANO 2003, MOTOR MWM 4 CILINDROS. PLACA ILM-5673, Reforma** completa do motor com **peças novas e originais**, Com garantia mínima de seis meses contadas das entregas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Visto: Dr.
.....Jurídico
OAB/RS – nº